

LEI N° 1.282, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1976.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA CONCEDER ISENÇÃO DE
IMPOSTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Círculo de Operários de Alegre, com sede à Rua Monsenhor Pavesi, nº 16, na cidade de Alegre-ES, a isenção da taxa de localização para o exercício de 1976, bem como, cancelar o débito inscrito em Dívida Ativa, atribuído à referida Entidade.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior, se fundamenta em dispositivo constitucional, pois, trata-se de Entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 10 de novembro de 1976.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.